

15/11/16



**EMENDA DE PLENÁRIO ao Substituto da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238, de 2012.**

**EMENDA Nº** *Nº 13*

**Dê-se ao inciso I do art. 14, do Substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei nº 4.238/12, a seguinte redação:**

"Art. 14 .....

I - de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para as empresas de transporte de numerário, bens ou valores, de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) para as empresas de gerenciamento de risco em operações de transporte de numerário, bens, valores ou **cargas** e de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as demais empresas de serviço de segurança;

....."

**JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário o acréscimo do serviço de gerenciamento de riscos em operações de transporte de cargas para o atendimento de forma mais ampla de todas as ramificações de atuação.

Sala das Sessões, em *04* de *NOVEMBRO* de 2015.

*[Assinatura]*  
**MAJOR OLÍMPIO**  
**Deputado Federal**  
**PDT/SP**

